

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.  
LEI N.º 9.544, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1971 (D.O. 30.11.71)**

**AUTORIZA A ABERTURA DO CRÉDITO SUPLEMENTAR  
DE CR\$ 100.000,00, AO ORÇAMENTO VIGENTE DO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARA**

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

Art. 1.o - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao orçamento vigente do Tribunal de Justiça, o crédito na importância de Cr\$ 100,000,00 (cem mil cruzeiros),suplementar às seguintes dotações:

17.00.00 - Tribunal de Justiça

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações

PASSA DE...  
PARA..

Cr\$ 120.000,00  
Cr\$160.000,00

(Aumento: Cr\$ 40.000,00)

4.1.4.0 - Material Permanente

PASSA DE...

Cr\$ 60.000,00

PARA.

Cr\$ 20.000,00

(Aumento:Cr\$ 60.000,00)

Art. 2.o - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza, 30 de novembro de 1971.

**CÉSAR CALS**

**Josberto Romero de Barros**